
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 001/2016/C, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração das áreas de atuação e a centralização de análise e licenciamento de empreendimentos nas Agências Ambientais subordinadas ao Departamento de Gestão Ambiental IV e dá outras providências.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, considerando as razões constantes do Relatório à Diretoria nº 002/2016/C, de 05/01/2016, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração das áreas de atuação das Agências Ambientais Mogi das Cruzes – CLM, Embu das Artes – CLB, Tatuapé – CLE e Santo Amaro – CLN, do Departamento de Gestão Ambiental IV - CL, da estrutura da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, na seguinte conformidade:

I – Ficam excluídos:

- a) o município de Itaquaquecetuba, da área de atuação da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes – CLM; e
- b) o município de Taboão da Serra, da área de atuação da Agência Ambiental de Embu das Artes – CLB;

II – Ficam incluídos:

- a) o município de Itaquaquecetuba, na área de atuação da Agência Ambiental do Tatuapé – CLE; e
- b) o município de Taboão de Serra, na área de atuação da Agência Ambiental de Santo Amaro – CLN.

Parágrafo único – Em face do disposto nesse artigo, as áreas de atuação das Agências Ambientais subordinadas ao Departamento de Gestão Ambiental IV – CL passam a ser as fixadas no **ANEXO ÚNICO**, que integra a presente Decisão de Diretoria, ficando, em consequência, parcialmente alterado o Anexo Único de que trata o artigo 2º da Decisão de Diretoria nº 254/2013/C/A, de 30/07/2013, nas partes referentes às Agências Ambientais integrantes do Departamento de Gestão Ambiental IV.

Artigo 2º – O licenciamento ambiental das estações de tratamento de esgotos, estações de tratamento de água e unidades de tratamento de resíduos na Região Metropolitana de São Paulo passam a ter a sua análise e fiscalização centralizadas na Agência Ambiental de Pinheiros – CLP.

Parágrafo único – A Agência Ambiental de Pinheiros poderá solicitar a colaboração das Unidades que tenham sob sua análise e licenciamento empreendimentos referidos no “caput” deste artigo, a fim de proporcionar maior celeridade e eficiência em suas ações.

Artigo 3º - A Diretoria de Gestão Corporativa providenciará as alterações administrativas e de tecnologia de informação, na forma das Normas e Diretrizes vigentes, para o cumprimento da presente Decisão de Diretoria.

Artigo 4º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia, pelo sistema eletrônico, bem como na página da CETESB na Internet.

Diretoria Plena da CETESB, em 12 de janeiro de 2016.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Parágrafo único do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº. 001/2016/C, de 12/01/2016)

REDISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ENTRE AS AGÊNCIAS AMBIENTAIS DO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL IV

AGÊNCIA AMBIENTAL DE ABC I	
MAUÁ	SANTO ANDRÉ
RIBEIRÃO PIRES	SÃO CAETANO DO SUL
RIO GRANDE DA SERRA	
AGÊNCIA AMBIENTAL DE ABC II	
DIADEMA	SÃO BERNARDO DO CAMPO
AGÊNCIA AMBIENTAL DE EMBU DAS ARTES	
COTIA	JUQUITIBA
EMBU DAS ARTES	SÃO LOURENÇO DA SERRA
EMBU-GUAÇU	VARGEM GRANDE PAULISTA
ITAPECERICA DA SERRA	
AGÊNCIA AMBIENTAL DE GUARULHOS	
ARUJÁ	MAIRIPORÃ
GUARULHOS	
AGÊNCIA AMBIENTAL DE MOGI DAS CRUZES	
BIRITIBA MIRIM	POÁ
FERRAZ DE VASCONCELOS	SALESÓPOLIS
GUARAREMA	SANTA ISABEL
MOGI DAS CRUZES	SUZANO
AGÊNCIA AMBIENTAL DE OSASCO	
BARUERI	JANDIRA
CAJAMAR	OSASCO
CARAPICUÍBA	PIRAPORA DO BOM JESUS
ITAPEVI	SANTANA DE PARNAÍBA
AGÊNCIA AMBIENTAL DE PINHEIROS	
CEP = 01000 / 01100 / 01200 / 01300	CEP = 04200 / 04500 / 05000 / 05300
CEP = 01400 / 01500 / 04000 / 04100	CEP = 05400 / 05500 / 05600



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA AMBIENTAL DE SANTANA	
CEP = 02000 / 02100 / 02200 / 02300	CEP = 02800 / 02900 / 05101
CEP = 02400 / 02500 / 02600 / 02700	CEP = 05200 Perus
CAIEIRAS	FRANCISCO MORATO
FRANCO DA ROCHA	
AGÊNCIA AMBIENTAL DE SANTO AMARO	
CEP = 04300 / 04400 / 04600 / 04700	CEP = 04800 / 04900 / 05700 / 05800
TABOÃO DA SERRA	
AGÊNCIA AMBIENTAL DE TATUAPÉ	
CEP = 03000 / 03100 / 03200 / 03300	CEP = 03800 / 03900 / 03901 / 08000
CEP = 03400 / 03500 / 03600 / 03700	CEP = 08100 / 08200 / 08300 / 08400
ITAQUAQUECETUBA	